



LEI Nº 2.014/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.859, de 24 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.859, de 24 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O repasse financeiro mensal de que trata o art. 1º desta Lei está vinculado ao valor recebido pelo Município de Paracuru, oriundo da União, através do Ministério da Saúde, e será concedido, na forma de abono pecuniário, no valor equivalente de até 20% (vinte por cento), para cada Agente Comunitário de Saúde.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 08 dias de abril de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 080405/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.014/2022, de 08 de abril de 2022, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 08 dias do mês de abril de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal